



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

30 ABR. 2004

PROTOCOLO

P.L. 15/2004-E
Recebido em 30ABR2004
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO-RS
31 -05- 2004
APROVADO

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ - AFUZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, no período de maio a dezembro de 2004, à Associação Filhos da Luz - AFUZ, mediante Convênio, cuja minuta anexa, passa a ser parte integrante desta Lei.

Art.2º- A Subvenção de que trata o artigo 1º destina-se a dar suporte financeiro para a manutenção e concretização das ações desenvolvidas na orientação e condução dos menores retirados das ruas.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.

2.009 - Concessão de Auxílios

3.3.50.43.00.00.00-Subvenções Sociais- Recurso 0001-Livre

Art.4º- A liberação dos recursos dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba deverá ser apresentada no Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2004, 146º da Colonização e 45º da Emancipação.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hasso Harras Brautig
HASSO HARRAS BRAUTIG
Sec.Mun. da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AGUDO-RS E A
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ.**

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Agudo**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ** de Agudo/RS, representada neste ato pela Presidente **ADRIANA HEDVIG GOLTZ**, brasileira, divorciada, Extensionista Social Rural, portadora do CPF nº 415.628.280/53, residente e domiciliada em Agudo, de ora em diante denominada **AFUZ**, com sede na Rua das Acácias, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.661.714/0001-76, têm justo e contratado o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 0000/2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem a finalidade de auxiliar a **AFUZ** no suporte financeiro para a manutenção e concretização das ações desenvolvidas na orientação e condução dos menores retirados das ruas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, no período de maio a dezembro de 2004, a **AFUZ**.

CLÁUSULA TERCEIRA –

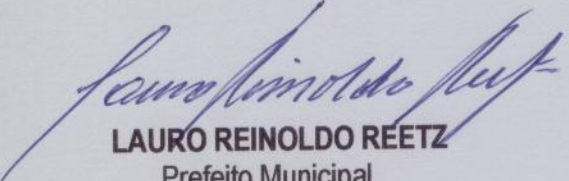
O presente Convênio tem validade de 08(oito) meses a contar de 01 de maio de 2004.

CLÁUSULA QUARTA –

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo/RS, ... de de 2004.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ADRIANA HEDVIG GOLTZ
Presidente

Testemunhas:-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

03 MAIO 2004

PROTOCOLO
Nº 10655 A

DECLARAÇÃO Nº 008/2004

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

META A SER ATINGIDA: ALOCAR RECURSOS PARA SUBVENCIONAR À ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ DE AGUDO.

OBJETIVO DA META: ALOCAR RECURSOS PARA SUPORTE FINANCEIRO PARA A MANUTENÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA ORIENTAÇÃO E CONDUÇÃO DOS MENORES RETIRADOS DAS RUAS.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2004	2005	2006
ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ	9.600,00	0,00	0,00
TOTAL	9.600,00	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO	RECURSO	2004	2005	2006
02 2.009.3350.43.00.00.00	0001	9.600,00	0,00	0,00
TOTAL		9.600,00	0,00	0,00

CONCLUSÃO

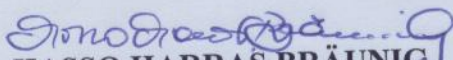
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

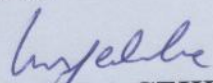
☒ Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002.

IMPACTO FINANCEIRO

☒ Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002

AGUDO, 03 DE MAIO DE 2004.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Secretário da Administração


WOLFGANG A GEHRKE
Tec.Contabilidade CRC 34503



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

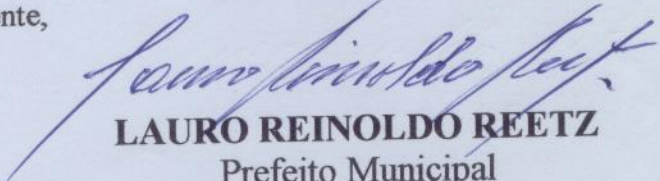
Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que **concede Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ**, no valor de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, durante 08 (oito) meses, período de maio/2004 a dezembro/2004.

A concessão destinar-se-á ao custeio das despesas com a manutenção da Entidade, que atua de duas maneiras distintas: uma ação é com o atendimento de 20(vinte) meninos, mantidos fora das ruas no turno inverso ao da Escola, onde recebem formação focalizada na responsabilidade com a vida, oportunizando-lhes atividades artísticas e culturais. A outra é com a coleta e venda de material reciclável, sendo que a receita obtida é insuficiente para a manutenção da entidade, pois os serviços devem ser feitos por funcionários, sendo os encargos imensos e a prioridade de atender os compromissos legais acaba sacrificando a manutenção da AFUZ com despesas como: luz, água, telefone, alimentação(café da manhã, almoço e lanche da tarde), material de higiene e limpeza, material pedagógico, artístico e esportivo, reparo e conservação do prédio e infra-estrutura e com prejuízo dos projetos administrativos de expansão na área social.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto em pauta.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal